



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 033/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por Unan-
imidade.

Em 23 de Julho de 2018
Rafael
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS
SERVAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA
VIRGEM MARIA (HOSPITAL SANTA BÁRBARA), DE
ENCRUZILHADA DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria (Hospital Santa Bárbara), de Encruzilhada do Sul, com a finalidade da mútua colaboração ao atendimento médico de urgência e emergência, consultas e exames, na modalidade eletiva, em média complexidade.

Art. 2º - Como contrapartida, o Município repassará à Congregação, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, onde a mesma se comprometerá ao atendimento médico de urgência e emergência, em média complexidade, 24 horas por dia, todos os dias da semana, bem como:

I. Exames laboratoriais, radiológicos, tomografia computadorizada, eletrocardiograma, ecografia, desde que solicitados pelo plantão do hospital;

II. Atendimentos e internações nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral, traumatologia e anestesiologia.

III. Consultas eletivas em traumatologia;

IV. Exames eletivos em mamografia, radiologia geral e ultrassonografia,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Os compromissos firmados entre o Município e a Congregação serão regulados por instrumento jurídico próprio, o qual deverá guardar consonância com a presente lei, além de consignar direitos e obrigações, contrapartidas e relatórios que comprovem a correta aplicação dos recursos aqui destinados.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;
Conta – 3.3.90.39.00.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, vigendo até 31 de dezembro de 2018.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos por sua apreciação e aprovação, em regime de URGÊNCIA, considerando a necessidade de darmos continuidade no saneamento de um dos maiores problemas de nosso município, que é a saúde.

Assim, considerando a necessária continuidade de observância das demandas dos cidadãos de Amaral Ferrador em atendimento médico de média complexidade, já que a baixa vem sendo atendida pela Sociedade Hospitalar São José e alta complexidade pela rede referenciada SUS (Pelotas, Rio Grande, Piratini, dentre outros), imperioso que se proceda com novo convênio.

Trata-se, Colenda Câmara, de sanar um dos principais problemas na área da Saúde do Município, considerando que as maiores necessidades de atendimento estão concentradas na média complexidade, além de exames, internações e consultas eletivas.

As obrigações das partes serão regulamentadas por instrumento jurídico próprio, cuja cópia será, depois de firmado, encaminhado para essa casa legislativa, não obstante à observância do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância para o nosso Município.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal